



Assinatura

DECRETO 018/2023, DE 29 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: Decreta sobre Ponto Facultativo para Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 06 de abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e, no uso do que lhe confere o inciso V do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.093/1995

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na quinta-feira, dia 06 de abril de 2023.

Art. 2º O dia 07 de abril de 2023, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

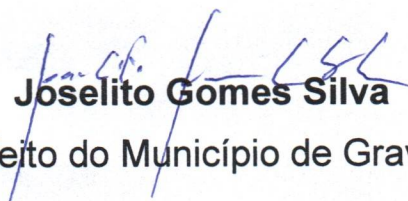
Art. 3º Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais ou que por sua natureza não admitam



paralisação por estarem diretamente envolvidos nas festividades da semana santa promovidas pelo Município, devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço, plantão ou conforme cronograma das respectivas secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravata 29 de março do ano de 2023.



Joselito Gomes Silva
Prefeito do Município de Gravata